

ATA DE PREGAÇÃO PRESENCIAL – PROCON - Nº001/2015.

Aos **08 (oito) dia do mês de Dezembro de 2015, às 9h00min (nove horas)**, no prédio da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG, na sala de reuniões, reuniu-se a Equipe de Pregão, os quais foram devidamente designados pelo ilustríssimo senhor Presidente do PROCON, através da Portaria nº. 005/2015 e **alterações posteriores, publicado no Porta Voz do dia 13 de novembro de 2015, Pregoeiro: Wander da Silva Vinhas; Equipe de Apoio: Mayara Antunes Silveira Inácio, Maria José de Melo Vieira e Celso Dionísio Santana, Membro: Silvia Helena Guimarães de Oliveira, Presidente da Comissão, Fabiane Andrade Pinheiro Lopez Braz**, com o objetivo de dar prosseguimento ao **Pregão Presencial nº 001/2015** que tem como objetivo a **aquisição e instalação de uma central telefônica digital/analógica tipo PABX**, visando atender a Fundação PROCON.

Nesta sessão compareceu 1 (um) licitante credenciado e qualificado: **1.COMUNIC Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA (ITEM I e II);**

A equipe deu prosseguimento ao certame com a análise dos ITENS, tendo encontrado:

ITEM I e II = R\$ 8.500,00/Global

1. COMUNIC Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA R\$ 8.500,00 (Envelope I)

A Equipe de Pregão aplica o art. 4º, VII, da lei 10.520/2002.

Fica aberta neste momento os lances deste pregão. **O licitante COMUNIC Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA apresentou para os ITENS I e II o valor de R\$ 8.298,50.** Diante da necessidade de adequação à lei 10.520/2002, em atenção ao Artigo 4º, XVII, o pregoeiro negociou, e o **licitante COMUNIC Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA apresentou para os ITENS I e II o valor de R\$ 8.185,80, aceito pela equipe**, que compreende R\$6.385,80 para o ITEM I, e R\$ 1.800,00 para o ITEM II, abaixo do valor estimado (R\$ 8.591,28/global).

Tendo o licitante **COMUNIC Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA** apresentado preço para os ITENS I e II abaixo do estimado, a equipe de pregão e os licitantes rubricaram o ENVELOPE II de habilitação e após foi aberto para análise dos documentos pela equipe. A comissão técnica procedeu a análise e constatou que os documentos do licitante **COMUNIC Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA estão de acordo com o edital.** Quanto à habilitação fiscal e trabalhista o edital prevê no ITEM 4.3.6. a apresentação de Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, porém a Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União válida o estabelecimento, matriz e suas filiais, no que se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e PGFN, e, ainda abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'A' a 'D' do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91. Considerando que a apresentação de somente um licitante configuraria indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação, pois não havia sequer indícios de que o princípio da publicidade foi ferido, nem que a empresa vencedora fosse inidônea, tão pouco este fato seria prejudicial a esta administração. Destarte, embora não seja necessário o estabelecimento de número mínimo de participantes em licitações na modalidade de pregão, não haveria óbice legal para tanto. A Equipe de Pregão entende que prosseguir com o presente certame não trará prejuízo ao erário, visto que o preço obtido é condizente com a pesquisa de mercado realizada por esta Fundação antes da publicação do edital.

O licitante **COMUNIC Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA** está **regular** quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica. Declarado o licitante **COMUNIC Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA VENCEDOR** dos ITENS I e II, o mesmo manifestou sua desistência do prazo recursal. O Pregoeiro consultou o Assessor Jurídico Marcelo de Oliveira a respeito da validade dos atos legais, e foi ratificado. **Considerando todos os atos e fatos descritos, o Pregoeiro ADJUDICA O PREGÃO PRESENCIAL 001/2015.** Fica fraqueada vista aos autos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi lida e assinada pelos membros da equipe e licitante.

Pregoeiro:

Wander da Silva Vinhas _____

Equipe de Apoio:

Maria José de Melo Vieira _____

Mayara Antunes Silveira Inácio _____

Celso Dionísio Santana Júnior _____

Presidente da Comissão:

Fabiane Andrade Pinheiro Lopez Braz _____

Membro:

Silvia Helena Guimarães de Oliveira _____

Licitante:

1.COMUNIC Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos LTDA (ITEM I e II);